



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 366/1954

Ementa

ALTERA O DECRETO-LEI 333/41, PARA REDEFINIR HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE AÇOUGUES AOS DOMINGOS.

Data da Norma

02/12/1954

Data de Publicação

12/12/1954

Veículo de Publicação

O Jundiaiense

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 516/1954 - Autoria: Hermenegildo Martinelli

Status de Vigência

Revogada

Observações

Autor: HERMENEGILDO MARTINELLI

Histórico de Alterações

Data da Norma

04/02/1956

Norma Relacionada

Lei nº 463/1956

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L E I nº 366, de 2 de DEZEMBRO de 1.954 -

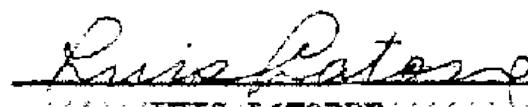
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 26/11/1.954, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - A alínea b do inciso II do artigo 2º do decreto-lei nº 333, de 5 de abril de 1.941, passa a vigorar com a redação seguinte:

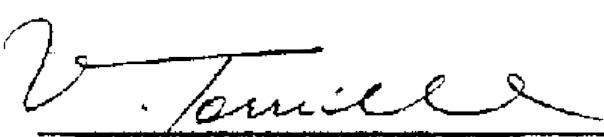
II - Varejistas de carne-açouques:

- a) nos dias úteis: das 5 às 18 horas, exceto nos sábados em que permanecerão abertos até as 20 horas;
- b) nos feriados nacionais e dias-santos de guarda: das 5 às 12 horas;
- c) nos domingos: permanecerão fechados.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIS LATORRE
 Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro.


VIRGILIO TORRICELLI
 Diretor